

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.708.127/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.401.737-8 e sede na Rua Major cazuza, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, neste ato representada por Gabriel Marcondes Pereira de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.955.966 (SSP/ RN) e CPF nº 028.312.724-40, residente na Rua Padre João Maria, nº 350, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade até o dia 31 de dezembro de 2020**, e termo inicial em 29 de Abril de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a **quantia global de R\$ 233.263,50** (duzentos e trinta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, sendo:



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME

08.708.127/0001-71

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
903862	LIMÃO	UNID	REGIONAL	700,00	0,08	56,00
907539	AÇÚCAR COMUM 1 KG	KG	3 IRMAOS	2.000,00	2,34	4.680,00
907541	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	CLARALATE	1.500,00	4,39	6.585,00
907544	ARROZ POLIDO TIPO 2 - 1 KG	KG	SERIDÓ	2.000,00	2,44	4.880,00
907547	BANANA PACOVAN OU PRATA	UNID	PACOVAN	50.000,00	0,29	14.500,00
907548	BATATA INGLESA REGIONAL	KG	REGIONAL	3.500,00	5,00	17.500,00
907554	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	ESTRELA	2.000,00	2,69	5.380,00
907556	CENOURA REGIONAL	KG	REGIONAL	1.800,00	4,17	7.506,00
907557	CHEIRO VERDE, MOLHO COM 40 G	MOLHO	REGIONAL	5.000,00	0,69	3.450,00
907562	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG	KG	CURIMATAÚ	1.500,00	6,42	9.630,00
907566	FEIJÃO MACAÇA TIPO 1, 1KG	KG	DUGORDINHO	800,00	7,38	5.904,00
907567	GOIABA	KG	REGIONAL	1.500,00	3,89	5.835,00
907571	MANTEIGA DO SERTÃO COM 500G	UNID	DO SERTÃO	500,00	5,48	2.740,00
907574	MELÃO REGIONAL	KG	REGIONAL	2.100,00	2,43	5.103,00
907577	MARACUJÁ	KG	REGIONAL	3.000,00	4,89	14.670,00
907580	MOELA DE FRANGO CONGELADA 1KG	KG	BOM TODO	600,00	6,90	4.140,00
907583	OVO DE GALINHA COMERCIAL BANDEIJA COM 15 UNIDADES	UNID	CASCAVAL	2.300,00	6,22	14.306,00
907588	REPOLHO BRANCO	KG	REGIONAL	1.000,00	4,94	4.940,00
907594	TOMATE REGIONAL	KG	REGIONAL	1.500,00	6,85	10.275,00
907597	CAFÉ 250 G	PCT	PURO	1.200,00	3,92	4.704,00
907600	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	CAMPONESA	2.000,00	4,68	9.360,00
907603	MAÇÃ NACIONAL	UNID	REGIONAL	3.000,00	0,98	2.940,00
907604	MELANCIA	KG	REGIONAL	2.000,00	1,09	2.180,00
907610	UVA VERDE	KG	REGIONAL	1.000,00	7,58	7.580,00
907612	LARANJA REGIONAL	KG	REGIONAL	3.000,00	1,83	5.490,00
907616	ALFACE	PÊ	REGIONAL	1.000,00	1,99	1.990,00
907621	KATCHUP 900G	UNID	QUERO	300,00	7,35	2.205,00
907625	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	NITRILAC	500,00	7,34	3.670,00
907628	CAFÉ GRANULADO 50G	UNID	KIMIMO	100,00	2,09	209,00
907630	GELÉIA DE MOCOTÓ POTE 180 G	UNID	OLÉ	200,00	3,49	698,00
907633	SUSTAGEN PÓ 380G	UNID	SUSTAGEN	50,00	28,88	1.444,00
907634	NESQUIK PÓ 380G	UNID	NESTLE	150,00	12,65	1.897,50
907640	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	BOMSUCCESSO	600,00	2,87	1.722,00
907647	COSTELINHA TEMPERADA DE PORCO	KG	REZENDE	100,00	13,66	1.366,00
907649	COCO RALADO 100 G	PCT	MAIS COCO	600,00	1,49	894,00
907653	EXTRATO DE ALHO 500ML	UNID	REGINA	150,00	2,25	337,50
907655	PIPINO	KG	REGIONAL	100,00	4,10	410,00
907656	BETERRABA	KG	REGIONAL	500,00	3,70	1.850,00
907657	AÇÚCAR MASCAVO PCT 500G	PCT	SANTA CRUZ	100,00	3,48	348,00
907662	AMEIXA SECA 200G	UNID	OLÉ	50,00	3,85	192,50
909469	CEBOLA BRANCA	KG	REGIONAL	1.000,00	1,99	1.990,00
909471	COUVE FOLHA	UNID	REGIONAL	100,00	1,95	195,00
909473	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1 KG	KG	SERIDÓ	500,00	6,34	3.170,00
909476	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1 KG	KG	SERIDÓ	500,00	6,30	3.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

909479	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1 KG	KG	BOM TODO	800,00	11,45	9.160,00
909485	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	ESTRELA	400,00	3,27	1.308,00
909490	CURCUMA EM PÓ	PCT	MATUVIDA	200,00	0,94	188,00
910821	MÚSCULO BOVINO INTEIRO SEM SAL	KG	REGIONAL	1.200,00	16,55	19.860,00
910823	HORTELÃ IN NATURA	MOLHO	REGIONAL	300,00	2,25	675,00
					Total	233.263,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223204/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020**, atestados pela **Secretaria Municipal beneficiada** através do **Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pelo e-mail: timbaubaprefeitura@gmail.com, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

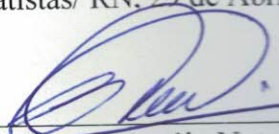
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

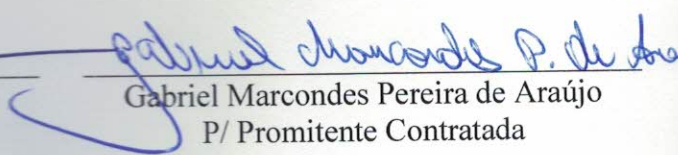
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Abril de 2020.


Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante


Gabriel Marcondes Pereira de Araújo
P/ Promitente Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

TESTEMUNHAS:

1
CPF nº 062826494-12

2
CPF nº 512550904-30